

Lei n.º 444-A/77

Símula:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Banquieirinha para o exercício de 1.978.

Faz saber que a Câmara Municipal de Banquieirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Banquieirinha, para o exercício de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 12.943.000,00 - (Doze milhões, novecentos e quarenta e três mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte detalhamento:

|                           |              |                      |
|---------------------------|--------------|----------------------|
| <u>Receitas correntes</u> |              | 10.843.000,00        |
| Receita Tributária        | 1.513.000,00 |                      |
| Contribuições correntes   | 9.235.000,00 |                      |
| Receita Diversas          | 95.000,00    |                      |
| <u>Receita de Capital</u> |              | 2.100.000,00         |
| Contribuições de Capital  | 2.100.000,00 |                      |
| <b>Total</b>              |              | <b>12.943.000,00</b> |

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros e terá o seguinte detalhamento:

|                          |            |               |
|--------------------------|------------|---------------|
| <u>Órgão Legislativo</u> |            | 275.000,00    |
| Câmara Municipal         | 275.000,00 |               |
| <u>Órgão Executivo</u>   |            | 12.668.000,00 |
| Gabinete do Prefeito     | 216.000,00 |               |



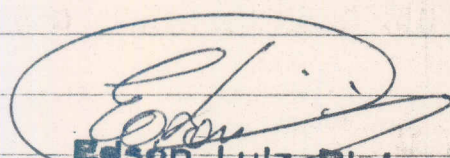
|                                |              |                      |
|--------------------------------|--------------|----------------------|
| Secretaria                     | 798.000,00   |                      |
| Serviços de Finanças           | 3.003.000,00 |                      |
| Serv. Urbanos e Obras Públicas | 2.463.000,00 |                      |
| Serv. Administrativo Municipal | 4.270.000,00 |                      |
| Serv. Educação e Cultura       | 1.918.000,00 |                      |
| <b>Total</b>                   |              | <b>12.943.000,00</b> |

Art. 4º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 1 de 1º de outubro de 1969.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades: Até 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária para atender insufficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, servindo como recursos, os constantes no artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 1º de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom-  
queirinha, Estado do Paraná, em data de 26 de novembro de 1977

  
**Edson Luiz Bini**  
SECRETARIO MUNICIPAL

  
**Miguel Ariel Reis**  
PREFEITO MUNICIPAL